



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a futura aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar do ensino fundamental, programa de educação de jovens e adultos, educação infantil e quilombola conforme especificações contidas no termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que uma boa alimentação escolar torna-se um dos fatores indispensáveis para uma boa aprendizagem de uma criança nos seus primeiros anos de vida escolar.

2.2. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação visa dar continuidade no atendimento/fornecimento da Merenda Escolar dos alunos pertencentes a rede pública municipal de ensino do Município de Bagre, necessitando da contratação de empresa especializada para tal clientela com fornecimentos de gêneros que compõem a Merenda Escolar.

2.3. Sabemos que para alguns alunos presentes em nossa clientela, a merenda escolar é considerada a principal refeição do dia. Assim, se faz necessário um atendimento de forma satisfatória e com uma alimentação saudável, que proporcione uma boa nutrição e, conseqüentemente, melhore o desempenho e rendimento educacional das crianças/alunos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Especificações dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Carne bovina moída – 1ª qualidade, in natura, limpa, sem gordura, idênticas corte traseiro magro, além de constar o Selo de Inspeção (SI). Entregue semanalmente nas unidades de ensino	QUILO	7000
2	Ovo de galinha – 1ª qualidade, peso médio de 50g, bom estado de conservação sem rachaduras e lesões, isento de perigos biológicos e químicos. Deve constar individualmente no embalagem do produto o número do lote, data de fabricação e/ou data de validade não inferior a 60 dias. Acondicionado em caixa contendo 30 unidades.	CUBA	300
3	Almôndega ao molho – 1ª qualidade, embalagem tipo lata 500g, nova, bom estado de conservação, sem rachaduras e lesões, isenta de perigos biológicos e químicos. Deve constar individualmente no produto o número do lote, data de fabricação e data de validade não inferior a 180 dias. Acondicionado em caixas.	LATA	35100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	Pão – massa fina tipo hambúrguer com 50g, produzido a partir de trigo enriquecido com ácido fólico e ferro. Produção diária e entregue semanalmente nas unidades de ensino.	UNIDADE	20800
5	Feijão carioquinha – embalagem de 1 kg, bom estado de conservação. Isento de sujidades de perigos físicos. Deve constar individualmente no produto o número do lote, data de fabricação e data de validade não inferior a 180 dias. Acondicionado em fardos plásticos transparentes.	QUILO	3000
6	Arroz tipo 1 – classe longo fino, subgrupo polido embalagem plástica de 1 kg, bom estado de conservação, isento de sujidades de perigos físicos. Deve constar individualmente no produto o número do lote, data de fabricação e data de validade não inferior a 180 dias. Acondicionado em fardos plásticos transparentes.	QUILO	9000
7	Arroz tipo 2 – classe longo fino, subgrupo polido embalagem plástica de 1 kg, bom estado de conservação, isento de sujidades de perigos físicos. Deve constar individualmente no produto o número do lote, data de fabricação e data de validade não inferior a 180 dias. Acondicionado em fardos plásticos transparentes.	QUILO	10000
8	Macarrão – tipo espaguete, embalagem plástica de 500g, bom estado de conservação, isento de sujidades de perigos físicos. Deve constar individualmente no produto o número do lote, data de fabricação e data de validade não inferior a 180 dias. Acondicionado em fardos plásticos transparentes	QUILO	6000
9	Pó de café torrado e moído - embalagem plástica de 100g ou 250g, bom estado de conservação, isento de sujidades de perigos físicos. Deve constar individualmente no produto o número do lote, data de fabricação e data de validade não inferior a 180 dias. Acondicionado em caixa.	QUILO	1000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	Massa para sopa – embalagem plástica de 500g, bom estado de conservação, isento de sujidades de perigos físicos. Deve constar individualmente no produto o número do lote, data de fabricação e data de validade não inferior a 180 dias. Acondicionado em fardos plásticos transparentes.	QUILO	5010
11	Leite integral em pó – enriquecido com vitaminas, embalagem plástica de 200g e deve constar o número do lote, data de fabricação e data validade (no mínimo 180 dias), na embalagem deve conter a tabela de valor nutricional. Acondicionado em fardos plásticos transparentes	QUILO	5000
12	Açúcar cristal – embalagem plástica de 1 kg, acondicionada em fardos de plástico transparente, isento de sujidades de perigos físicos. Deve constar o número do lote, data de fabricação e data de validade com prazo de no mínimo 180 dias. Acondicionado em fardos plásticos transparentes.	QUILO	12000
13	Óleo vegetal – de soja, embalagem tipo pet de 900 ml. Deve constar individualmente no produto o número do lote, data de fabricação e data de validade não inferior a 180 dias. Acondicionado em caixas de papelão.	GARRAFA	1500
14	Vinagre – de álcool, embalagem de 750ml. Deve constar individualmente no produto o número do lote, data de fabricação e data de validade não inferior a 180 dias. Acondicionado em fardos plásticos transparentes.	GARRAFA	900
15	Biscoito Cream Crack - 400g com dupla embalagem plástica. Isento de sujidade, parasitos, bolor e larvas. Produto com data de fabricação, lote e validade mínima de 180 dias. Acondicionado em caixas de papelão.	PACOTE	10600
16	Biscoito Maria - 400g com dupla embalagem plástica. Isento de sujidade, parasitos, bolor e larvas. Produto com data de fabricação, lote e validade mínima de 180 dias. Acondicionado em caixas de papelão	PACOTE	10600



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17	Suco concentrado de fruta natural sabor caju, com alto teor de fruta, embalagem tipo pet de 500 ml, com rendimento para 3,5 litros. Produto sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Produto com validade mínima de 180 dias. Acondicionado em caixas de papelão.	GARRAFA	12000
18	Suco concentrado de fruta natural sabor goiaba, com alto teor de fruta, embalagem tipo pet de 500 ml, com rendimento para 3,5 litros. Produto sem adição de açúcar, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado e não alcoólico. Produto com validade mínima de 180 dias. Acondicionado em caixas de papelão.	GARRAFA	12000
19	Sal – iodado refinado, embalagem plástica de 1 kg. Acondicionado em fardos plásticos transparentes e validade maior que 180 dias.	QUILO	1320
20	Mistura pré pronta para sopa – 1ª qualidade, embalagem de 200g, bom estado de conservação, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de perigos biológicos ou físicos. Deve constar no produto a data de fabricação, lote, data de validade não inferior a 180 dias.	PACOTE	23000
21	Margarina – 60% de lipídeos, embalagem tipo pote de 250g. Deve constar individualmente no produto o lote, data de fabricação e data de validade não inferior a 180 dias.	UNIDADE	300
22	Colorau - não deve conter sujidades e misturas inadequadas ao produto, com embalagens íntegras, acondicionado em pacotes de polietileno transparente contendo 100g do produto. O prazo de validade não deve ser inferior a 12 meses contando a partir da data de entrega	QUILO	100
23	Cominho moído - não deve conter sujidades e misturas inadequadas ao produto, com embalagens íntegras, acondicionado em pacotes de polietileno transparente contendo 100g do produto. O prazo de validade não deve ser inferior a 12 meses contando a partir da data de entrega.	QUILO	100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Bagre - Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Bagre - Pa.

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Bagre- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Bagre - Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Bagre- Pa.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Bagre - Pa.

5.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Bagre - Pa, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. **O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.

8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Bagre-Pa, 15 de Maio de 2020

ELIANETE DE JESUS FARIAS DA CUNHA
Secretária Municipal de Educação